



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº-1.472/75.

Autógrafo nº-76/75.

~~LEI Nº-1410 DE 10 DE SETEMBRO DE 1975~~

"Reajuste vencimentos dos cargos do pessoal permanente".

ARILDO ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do -
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - São majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de setembro de 1975, os valores dos padrões de vencimentos fixados pelas leis 1.327, de 26 de dezembro de 1974 e 1.329, de 26 de dezembro de 1974.

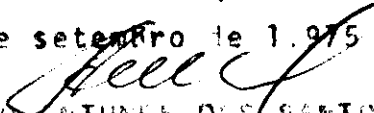
Parágrafo único - Para efeito do cálculo da porcentagem prevista no "caput" do artigo, serão desprezadas as frações inferiores a 0-5,00 (cinco cruzeiros) e arredondadas à dezena seguinte as demais frações.

Artigo 2º - Padrão, para efeito desta lei, considera-se o vencimento ou remuneração, concernente ao nível, símbolo, ou mesmo padrão, do cargo ocupado pelo funcionário, na forma do que dispõe o artigo 305 da Lei 1.231, de 15 de março de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município).

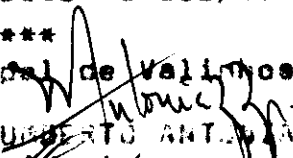
Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias con-
signadas no orçamento vigente.

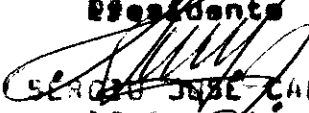
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

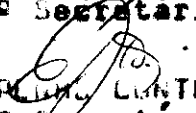
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 10 de setembro de 1975


ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 10/09/75.


VITÓRIO HUMBERTO ANTUNES
Presidente


SÉRGIO JOSÉ CALSAVARA
1º Secretário


RAIMUNDO LENTE
2º Secretário